



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1634/2023

Pregão nº **807/2023 - LACEN**
Processo nº **2023-6C31F**

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado legalmente conforme Portaria Nº 060-R de 08/08/2019, publicado do DIO do dia 09/08/2019 pelo Subsecretário de Estado de Vigilância em Saúde, **Sr. ORLEI AMARAL CARDOSO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º **1.691.728 SPTC/ES**, inscrito no CPF sob o n.º **092.961.807-67**, nomeado conforme Decreto nº 1044-S, de 25.04.2023, publicado do DIO do dia 26/04/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - REAGENTE QUÍMICO E CORANTE**, sob nº. **807/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **BIOSAVE DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.919.350/0001-00**, sediada em Belo Horizonte/MG, à Rua Alexandre Siqueira, n.º 89, Bairro: Caiçaras, Belo horizonte/MG, CEP: **30775-540**, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. Natã Batista Gonçalves**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade de n.º **MG-5.644.303 SSP/MG**, e inscrito sob o CPF de n.º **513.146.736-53**, e-mail: licitacao@biosave.com.br, Tel.: (31) 3273-1972 – Celular: (31) 98968-1972 atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - REAGENTE QUÍMICO E CORANTE** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A – Especificação dos preços;
- (b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- (c) o Edital e todos os seus Anexos;
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário, respeitado, no somatório de todas as contratações (tanto as realizadas pelo órgão gerenciador e pelos participantes da ata quanto as promovidas pelos aderentes), o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

4.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

4.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

4.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

4.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

4.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

4.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

4.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

4.6 - **A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.**

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

5.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

5.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

5.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

5.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

5.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

5.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

5.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

5.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

6.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

6.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, na Lei Estadual 2.583/1971, **na Instrução Normativa RFB nº 1.234 (11/01/2012), bem como no Decreto Estadual 5.460-R, de 28/07/2023 (os quais versam sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos efetuarem a retenção de IR).**

6.5.1 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte em observância as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação de despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestado de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus a contratante.

6.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

7.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

7.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

9 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

9.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

10 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **20 dias ou até 60 dias** quando se tratar de material importado, após o recebimento da ordem de fornecimento. Em caso de problemas com importação o fornecedor deverá solicitar extensão de prazo mediante justificativa após o recebimento da ordem de fornecimento.

10.2 - O objeto será entregue em dias úteis, no seguinte endereço: **LACEN - Almoxarifado do Laboratório Central de Saúde Pública**, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 – Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29050-625, no horário de 08 às 17 horas.

10.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

10.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

10.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

10.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

10.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

11 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU VALIDADE

11.1 - O objeto deste Registro de Preços terá garantia ou validade, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11.1.1 - e quando a estabilidade do produto não permitir a validade requerida, o mesmo deverá ser entregue com no mínimo, 75% de sua vida útil a partir da data de fabricação.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia ou validade;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia ou validade.

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(f) **No rótulo do reagente deverá constar data de fabricação, prazo de validade, o número de lote, simbologia de risco e código do fabricante;**

(g) **Na entrega dos produtos, deverão acompanhar os reagentes: certificado de análise do lote e Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico – FISPQ;**

(h) **Para os reagentes em que a unidade de fornecimento é GRAMA ou MILILITRO, a embalagem a ser ofertada deverá considerar a menor quantidade disponibilizada em função do quantitativo mínimo da ata de registro de preço, para que o total possa ser fracionada de acordo com a necessidade do laboratório;**

(i) **Os reagentes deverão ser entregues ao almoxarifado com prazo de validade de 24 meses ou superior. Quando a estabilidade do produto não permitir a validade requerida, o mesmo deverá ser entregue com no mínimo, 75% de sua vida útil a partir da data de fabricação, nesses casos, a data de fabricação deverá constar no rótulo do produto;**

(j) **Os reagentes entregues ao almoxarifado deverão estar com a embalagem primária íntegra, lacrada, limpa, sem resíduos de reagentes no frasco ou rótulo, contendo informações sobre o produto, número de lote, fabricação/validade, segurança e riscos. Os rótulos deverão estar bem afixados, legíveis, com informações completas sobre o produto;**

(k) **Quando solicitado pela equipe do LACEN, a vencedora do certame deverá encaminhar catálogo do fabricante com a ficha técnica completa do produto, num prazo de até 24 horas após solicitação. O catálogo poderá ser enviado em meio eletrônico para o e-mail: laen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br. Os catálogos comerciais dos materiais ofertados deverão estar disponíveis para consulta e os produtos ofertados serão avaliados de pelas suas informações técnicas completas.**

12.2 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos equipamentos/objetos adquiridos;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **13.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente **(mediante assinatura de contrafé)**, por correspondência com aviso de recebimento **ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo** no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

14.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

14.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

14.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

14.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

15 - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

16 - DOS ADITAMENTOS

16.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo **LACEN**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

Gestor: Rodrigo Ribeiro Rodrigues, matrícula 3770982, cargo: Coordenador Geral do LACEN, e-mail: lacen@saude.es.gov.br, Tel.:(27) 3636-8409

Fiscal:

Carmem Lúcia Carlos, matrícula 4564790, Biomédica do Núcleo de Produtos, Tel.: (27)36368391, e-mail:

lacen.preparacao@saude.es.gov.br

Renan Vasconcelos Santos, Matrícula 3547515, Função: Chefe do Núcleo de Produtos/LACEN, Tel.:(27)3636-8400,

e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br

Marcia Brandão, matrícula 461780, Farmacêutica do Núcleo de Produtos, (27) 3636-8391, e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br

19 - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro do juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.

19.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Sr. ORLEI AMARAL CARDOSO – CPF: 092.961.807-67
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CONTRATANTE

Sr. NATÁ BATISTA GONÇALVES - CPF nº 513.146.736-53
BIOSAVE DIAGNÓSTICA LTDA
CONTRATADO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1- **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – REAGENTE QUÍMICO E CORANTE** conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
11	263835	1	N-ACETIL-L-CISTEINA ; NOME PRODUTO: N-ACETIL-L-CISTEINA PARA ANALISE, ACS; FORMULA: $\text{HSCH}_2\text{CH}(\text{NHCOCH}_3)\text{CO}_2\text{H}$; MASSA MOLAR: 163,10 G/MOL; TEOR/DOSAGEM: MINIMO 99,0%; ASPECTO: PO DE COR BRANCA; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, CONDICAOES DE ARMAZENAMENTO, SIMBOLOGIA DE RISCO; CERTIFICACAO: CERTIFICADO DE ANALISE DO LOTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: GRAMAS	GRAMAS	2000

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
51	69396	1	D-RAFINOSE ; NOME: D-RAFINOSE PENTAHIDRATADA PARA ANALISE; FORMULA: $\text{C}_{18}\text{H}_{32}\text{O}_{16} \cdot 5\text{H}_2\text{O}$; TEOR/DOSAGEM: MINIMO 97,0%; ASPECTO: PO; FINALIDADE: REAGENTE UTILIZADO NA PREPARACAO DE MEIOS PARA IDENTIFICACAO DE MICROORGANISMOS; CERTIFICACAO: COM CERTIFICADO DE ANALISE; EMBALAGEM: EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULAGEM: IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, FORMULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: GRAMA	GRAMA	50

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
64	66141	1	TELURITO ; NOME PRODUTO: TELURITO DE POTASSIO HIDRATADO PARA MICROBIOLOGIA; FORMULA: $\text{K}_2\text{TEO}_3 \cdot \text{H}_2\text{O}$; MASSA MOLAR: 253,80 G/MOL; TEOR/DOSAGEM: 90,0 A 102,0%; ASPECTO: PO DE COR BRANCA; PONTO DE FUSAO: 460 A 470°C; PH (SOLUCAO 100G/L, 25°C): 11,3; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, CONDICAOES DE ARMAZENAMENTO, SIMBOLOGIA DE RISCO; CERTIFICACAO: CERTIFICADO DE ANALISE DO LOTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: GRAMA	GRAMA	100



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
69	69382	1	MALTOSE ; NOME PRODUTO: D (+) MALTOSE MOHIDRATADA PARA ANALISE; FORMULA: $C_{12}H_{22}O_{11}.H_2O$; ASPECTO: PO; TEOR/DOSAGEM: MINIMO DE 99%; FINALIDADE: UTILIZADO NA PREPARACAO DE MEIOS PARA IDENTIFICACAO DE MICROORGANISMOS; CERTIFICACAO: COM CERTIFICADO DE ANALISE; EMBALAGEM: EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULAGEM: IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, Nº LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, FORMULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: GRAMA	GRAMA	500

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
71	69397	1	L-RAMNOSE ; NOME: L (+) RAMNOSE MONOHIDRATADA PARA ANALISE; FORMULA: $C_6H_{12}O_5.H_2O$; ASPECTO: PO; FINALIDADE: REAGENTE UTILIZADO NA PREPARACAO DE MEIOS PARA IDENTIFICACAO DE MICROORGANISMOS; CERTIFICACAO: COM CERTIFICADO DE ANALISE; EMBALAGEM: EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULAGEM: IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, FORMULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: GRAMA	GRAMA	100

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
73	103292	1	CHROMOTROPE 2R, GRAU P.A. FORMULA MOLECULAR $C_{16}H_{10}N_2Na_2O_8S_2$ E MASSA MOLECULAR 468.37 G/MOL; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE; APRESENTAR CERTIFICADO DE ANALISE; FRASCO COM 25G	UNIDADE	25

- 1.2- Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.
- 1.3- A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante, **após a fase de lances**.
- 1.4- CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM
- 1.5- Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega dos equipamentos/objetos adquiridos;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- (a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia ou validade;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia ou validade.
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- (f) No rótulo do reagente deverá constar data de fabricação, prazo de validade, o número de lote, simbologia de risco e código do fabricante;
- (g) Na entrega dos produtos, deverão acompanhar os reagentes: certificado de análise do lote e Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico – FISPQ;
- (h) Para os reagentes em que a unidade de fornecimento é GRAMA ou MILILITRO, a embalagem a ser ofertada deverá considerar a menor quantidade disponibilizada em função do quantitativo mínimo da ata de registro de preço, para que o total possa ser fracionada de acordo com a necessidade do laboratório;
- (i) Os reagentes deverão ser entregues ao almoxarifado com prazo de validade de 24 meses ou superior. Quando a estabilidade do produto não permitir a validade requerida, o mesmo deverá ser entregue com no mínimo, 75% de sua vida útil a partir da data de fabricação, nesses casos, a data de fabricação deverá constar no rótulo do produto;
- (j) Os reagentes entregues ao almoxarifado deverão estar com a embalagem primária íntegra, lacrada, limpa, sem resíduos de reagentes no frasco ou rótulo, contendo informações sobre o produto, número de lote, fabricação/validade, segurança e riscos. Os rótulos deverão estar bem afixados, legíveis, com informações completas sobre o produto;
- (k) Quando solicitado pela equipe do LACEN, a vencedora do certame deverá encaminhar catálogo do fabricante com a ficha técnica completa do produto, num prazo de até 24 horas após solicitação. O catálogo poderá ser enviado em meio eletrônico para o e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br. Os catálogos comerciais dos materiais ofertados deverão estar disponíveis para consulta e os produtos ofertados serão avaliados de pelas suas informações técnicas completas.

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito – Item 1.**
- 3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto – Item 5.**
- 3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- 3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:
- (a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos **itens 3.1 a 3.3;**
- (b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1;**
- (c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

- 4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 QUADRO RESUMO

5.1.01 Título e Objetivo Geral:	Registro de preço para aquisição de reagentes químicos, corantes, para atender as análises laboratoriais do LACEN
5.1.02 Delimitação do Objeto a ser licitado:	Registro de preço para aquisição de reagentes químicos, corantes, para análises laboratoriais, de acordo com as especificações, requisitos e condições de fornecimento descritas no Termo de Referência.
5.1.03 Modalidade de Licitação e Base Legal:	Registro de preços - Pregão Eletrônico conforme a Lei nº 10.520/2002 e Lei de Licitações e Contrato nº 8.666/93.
5.1.04 Estimativa de custos global (inciso II, §2º, art. 40, Lei 8.666/93):	R\$ 20.005,00
5.1.05 Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da ata terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.
5.1.06 Informação Orçamentária:	Programa de Trabalho: 10.305.0047.2961 Elemento de Despesa: 339030
5.1.07 Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Laboratório Central de Saúde Pública- LACEN / Núcleo de Produtos.

5.1.08 Equipe responsável pela elaboração do termo de referência:

Marcia Brandão, matrícula 461780, Farmacêutica, (27) 3636-8391, e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br;

Elaine Mélo Teixeira, Matrícula 3604411, Farmacêutica-Bioquímica, Telefone: 3636-8401, email: lacen.fisicoquimica@saude.es.gov.br

5.1.09 Versão e data do Termo de Referência:	Versão 4.0, 27/09/2023.
5.1.10 Data prevista para implantação:	20 dias ou até 60 dias quando se tratar de material importado, após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Em caso de problemas com importação o fornecedor deverá solicitar extensão de prazo mediante justificativa.

5.1.11 Fiscalização:

Gestor: Rodrigo Ribeiro Rodrigues, Matrícula 3770982, Coordenador Geral do LACEN, Tel.:(27)3636-8409, e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br

Fiscal:

Sandra Solange Coutinho, Matrícula 1550136, Farmacêutica do Núcleo de Produtos, Tel.:(27) 3636-8402- e-mail: lacen.fisicoquimica@saude.es.gov.br

Carmem Lúcia Carlos dos Santos, matricula 4564790, Biomédica do Núcleo de Produtos, Tel.: (27)36368391, e-mail: lacen.preparacao@saude.es.gov.br

Marcia Brandão, matrícula 461780, Farmacêutica do Núcleo de Produtos, (27) 3636-8391, e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.2 DA JUSTIFICATIVA

Registro de preço para aquisição de reagentes químicos, corantes, para análises laboratoriais, de acordo com as especificações, requisitos e condições de fornecimento descritas no Termo de Referência.

Os reagentes são insumos necessários para utilização em vários setores do Lacen no desenvolvimento de suas atividades, são utilizados em preparos de soluções reagentes para execução dos ensaios físico-químicos das análises laboratoriais de alimentos sujeitos ao controle sanitário, no preparo de corantes, meios de cultura e outras soluções reagentes para análises microbiológicas.

Os reagentes especificados, com controle pelo Departamento de Polícia Federal ou Ministério do Exército, necessitam para seu fornecimento, de autorização e licença dos referidos Órgãos, conforme legislação vigente;

A aquisição considera a quantidade de reagente previsto nas metodologias para a realização dos ensaios em triplicata, aquisições de anos anteriores e o estoque atual, com previsão para utilização num período de 12 (doze) meses.

5.3 DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote 11

ITEM	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD MIN	QTD MAX
01	263835	N-ACETIL-L-CISTEINA; NOME PRODUTO: N-ACETIL-L-CISTEINA PARA ANÁLISE , ACS; FORMULA: $\text{HSCH}_2\text{CH}(\text{NHCOCH}_3)\text{CO}_2\text{H}$; MASSA MOLAR: 163,10 G/MOL; TEOR/DOSAGEM: MÍNIMO 99,0%; ASPECTO: PO DE COR BRANCA; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, SIMBOLOGIA DE RISCO; CERTIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE ANÁLISE DO LOTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: GRAMAS	GRAMA	500	2.000

Lote 51

ITEM	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD MIN	QTD MAX
01	69396	D-RAFINOSE; NOME: D-RAFINOSE PENTAHIDRATADA PARA ANÁLISE; FORMULA: $\text{C}_{18}\text{H}_{32}\text{O}_{16} \cdot 5\text{H}_2\text{O}$; TEOR/DOSAGEM: MÍNIMO 97,0%; ASPECTO: PO; FINALIDADE: REAGENTE UTILIZADO NA PREPARAÇÃO DE MEIOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE MICROORGANISMOS; CERTIFICAÇÃO: COM CERTIFICADO DE ANÁLISE; EMBALAGEM: EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULAGEM: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FORMULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: GRAMA	GRAMA	25	50



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Lote 64

ITEM	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD MIN	QTD MAX
01	66141	TELURITO; NOME PRODUTO: TELURITO DE POTASSIO HIDRATADO PARA MICROBIOLOGIA; FORMULA: $K_2TeO_3 \cdot H_2O$; MASSA MOLAR: 253,80 G/MOL; TEOR/DOSAGEM: 90,0 A 102,0%; ASPECTO: PO DE COR BRANCA; PONTO DE FUSAO: 460 A 470°C; PH (SOLUCAO 100G/L, 25°C): 11,3; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO, SIMBOLOGIA DE RISCO; CERTIFICACAO: CERTIFICADO DE ANALISE DO LOTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: GRAMA	GRAMA	25	50

Lote 69

ITEM	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD MIN	QTD MAX
01	69382	MALTOSE; NOME PRODUTO: D(+)MALTOSE MOHIDRATADA PARA ANALISE ; FORMULA: $C_{12}H_{22}O_{11} \cdot H_2O$; ASPECTO: PO; TEOR/DOSAGEM: MINIMO DE 99%; FINALIDADE: UTILIZADO NA PREPARACAO DE MEIOS PARA IDENTIFICACAO DE MICROORGANISMOS; CERTIFICACAO: COM CERTIFICADO DE ANALISE; EMBALAGEM: EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULAGEM: IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, Nº LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, FORMULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: GRAMA	GRAMA	100	500

Lote 71

ITEM	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD MIN	QTD MAX
01	69397	L-RAMNOSE; NOME: L(+)RAMNOSE MONOHIDRATADA PARA ANALISE; FORMULA: $C_6H_{12}O_5 \cdot H_2O$; ASPECTO: PO; FINALIDADE: REAGENTE UTILIZADO NA PREPARACAO DE MEIOS PARA IDENTIFICACAO DE MICROORGANISMOS; CERTIFICACAO: COM CERTIFICADO DE ANALISE; EMBALAGEM: EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULAGEM: IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, FORMULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: GRAMA	GRAMA	25	100

Lote 73

ITEM	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD MIN	QTD MAX
01	103292	CHROMOTROPE 2R, GRAU P.A. FORMULA MOLECULAR $C_{16}H_{10}N_2Na_2O_8S_2$ E MASSA MOLECULAR 468.37 G/MOL; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE; APRESENTAR CERTIFICADO DE ANALISE; FRASCO COM 25G	GRAMA	25	25



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 **Atestado de capacidade técnica** que comprove que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser realizada por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

5.5 DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução do contrato será acompanhada pelos servidores designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições do Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

5.6 DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito, creditado em conta corrente, mediante nota fiscal / fatura emitida em 02 (duas) vias e devidamente atestada. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da regularidade fiscal, vedada a antecipação.

5.7 DOS PRAZOS DE ENTREGA, VALIDADE E GARANTIA

5.7.1 PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.7.1.1 A entrega dos materiais deverá ser feita no prazo de até **20 dias ou até 60 dias** quando se tratar de material importado, após o recebimento da ordem de fornecimento. Em caso de problemas com importação o fornecedor deverá solicitar extensão de prazo mediante justificativa.

5.7.1.2 A entrega dos itens solicitados será realizada no Almoxarifado do Laboratório Central de Saúde Pública, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 – Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29050-625, no horário de 08 às 17 horas.

5.7.2 DO PRAZO DE VALIDADE:

Os reagentes deverão ser fornecidos com **validade de 24 meses** ou maior e quando a estabilidade do produto não permitir a validade requerida, o mesmo deverá ser entregue com no mínimo, 75% de sua vida útil a partir da data de fabricação.

5.8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR

A vigência do contrato a ser firmado terá início no dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e terá a duração de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

5.9. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO DOS INSUMOS

5.9.1. A vencedora deve fornecer os materiais com observância do estabelecido nas especificações e condições de fornecimento deste Termo de Referência;

5.9.2. No rótulo do reagente deverá constar data de fabricação, prazo de validade, o número de lote, simbologia de risco e código do fabricante;

5.9.3. Na entrega dos produtos, **deverão acompanhar os reagentes:** certificado de análise do lote e Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico – FISPQ;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.9.4. Para os reagentes em que a unidade de fornecimento é GRAMA ou MILILITRO, a embalagem a ser ofertada deverá considerar a menor quantidade disponibilizada em função do quantitativo mínimo da ata de registro de preço, para que o total possa ser fracionada de acordo com a necessidade do laboratório;

5.9.5. Os reagentes deverão ser entregues ao almoxarifado com prazo de validade de 24 meses ou superior. Quando a estabilidade do produto não permitir a validade requerida, o mesmo deverá ser entregue com no mínimo, 75% de sua vida útil a partir da data de fabricação, nesses casos, a data de fabricação deverá constar no rótulo do produto;

5.9.6. Os reagentes entregues ao almoxarifado deverão estar com a embalagem primária íntegra, lacrada, limpa, sem resíduos de reagentes no frasco ou rótulo, contendo informações sobre o produto, número de lote, fabricação/validade, segurança e riscos. Os rótulos deverão estar bem afixados, legíveis, com informações completas sobre o produto;

5.9.7. Quando solicitado pela equipe do LACEN, a vencedora do certame deverá encaminhar catálogo do fabricante com a ficha técnica completa do produto, num prazo de até 24 horas após solicitação. O catálogo poderá ser enviado em meio eletrônico para o e-mail: laen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br. Os catálogos comerciais dos materiais ofertados deverão estar disponíveis para consulta e os produtos ofertados serão avaliados de pelas suas informações técnicas completas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1634/2023

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 1634/2023**, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão nº 807/2023 - LACEN**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
11	263835	1	N-ACETIL-L-CISTEINA ; NOME PRODUTO: N-ACETIL-L-CISTEINA PARA ANALISE, ACS; FORMULA: $\text{HSCH}_2\text{CH}(\text{NHCOCH}_3)\text{CO}_2\text{H}$; MASSA MOLAR: 163,10 G/MOL; TEOR/DOSAGEM: MINIMO 99,0%; ASPECTO: PO DE COR BRANCA; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, CONDICÕES DE ARMAZENAMENTO, SIMBOLOGIA DE RISCO; CERTIFICACAO: CERTIFICADO DE ANALISE DO LOTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: GRAMAS MARCA/MODELO: INLAB/NACIONAL	GRAMAS	2000	7,90	15.800,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 11							15.800,00

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
51	69396	1	D-RAFINOSE ; NOME: D-RAFINOSE PENTAHIDRATADA PARA ANALISE; FORMULA: $\text{C}_{18}\text{H}_{32}\text{O}_{16} \cdot 5\text{H}_2\text{O}$; TEOR/DOSAGEM: MINIMO 97,0%; ASPECTO: PO; FINALIDADE: REAGENTE UTILIZADO NA PREPARACAO DE MEIOS PARA IDENTIFICACAO DE MICROORGANISMOS; CERTIFICACAO: COM CERTIFICADO DE ANALISE; EMBALAGEM: EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULAGEM: IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, FORMULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: GRAMA MARCA/MODELO: INLAB/NACIONAL	GRAMA	50	11,00	550,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 51							550,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
64	66141	1	TELURITO ; NOME PRODUTO: TELURITO DE POTASSIO HIDRATADO PARA MICROBIOLOGIA; FORMULA: $K_2TeO_3.H_2O$; MASSA MOLAR: 253,80 G/MOL; TEOR/DOSAGEM: 90,0 A 102,0%; ASPECTO: PO DE COR BRANCA; PONTO DE FUSAO: 460 A 470°C; PH (SOLUCAO 100G/L, 25°C): 11,3; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO, SIMBOLOGIA DE RISCO; CERTIFICACAO: CERTIFICADO DE ANALISE DO LOTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: GRAMA MARCA/MODELO: INLAB/NACIONAL	GRAMA	100	19,65	1.965,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 64							1.965,00

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
69	69382	1	MALTOSE ; NOME PRODUTO: D (+) MALTOSE MOHIDRATADA PARA ANALISE; FORMULA: $C_{12}H_{22}O_{11}.H_2O$; ASPECTO: PO; TEOR/DOSAGEM: MINIMO DE 99%; FINALIDADE: UTILIZADO NA PREPARACAO DE MEIOS PARA IDENTIFICACAO DE MICROORGANISMOS; CERTIFICACAO: COM CERTIFICADO DE ANALISE; EMBALAGEM: EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULAGEM: IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, Nº LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, FORMULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: GRAMA MARCA/MODELO: INLAB/NACIONAL	GRAMA	500	0,80	400,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 69							400,00

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
71	69397	1	L-RAMNOSE ; NOME: L (+) RAMNOSE MONOHIDRATADA PARA ANALISE; FORMULA: $C_6H_{12}O_5.H_2O$; ASPECTO: PO; FINALIDADE: REAGENTE UTILIZADO NA PREPARACAO DE MEIOS PARA IDENTIFICACAO DE MICROORGANISMOS; CERTIFICACAO: COM CERTIFICADO DE ANALISE; EMBALAGEM: EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULAGEM: IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, FORMULA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: GRAMA MARCA/MODELO: INLAB/NACIONAL	GRAMA	100	9,90	990,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 71							990,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
73	103292	1	CHROMOTROPE 2R, GRAU P.A. FORMULA MOLECULAR C16H10N2Na2O8S2 E MASSA MOLECULAR 468.37 G/MOL; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE; APRESENTAR CERTIFICADO DE ANALISE; FRASCO COM 25G MARCA/MODELO: INLAB/NACIONAL	UNIDADE	25	12,00	300,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 73							300,00

VALOR TOTALR\$ 20.005,00

REPRESENTANTE: **BIOSAVE DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.919.350/0001-00**, sediada em Belo Horizonte/MG, à Rua Alexandre Siqueira, n.º 89, Bairro: Caíparas, Belo horizonte/MG, **CEP: 30775-540**, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. Natã Batista Gonçalves**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade de n.º **MG-5.644.303 SSP/MG**, e inscrito sob o **CPF de n.º 513.146.736-53**, e-mail: licitacao@biosave.com.br, Tel.: (31) 3273-1972.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SSVS - SESA - GOVES
assinado em 13/12/2023 13:14:27 -03:00

NATA BATISTA GONCALVES
CIDADÃO
assinado em 14/12/2023 15:07:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/12/2023 15:29:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-NKX9NN>

VIGÊNCIA: 16/12/2023 a 15/12/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1225465**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº** 1618/2023**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2023-BZGJ7 - GEAF/NEGEP-SERP**EMPRESA:** PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**CNPJ:** 73.856.593/0001-66**EDITAL:** Pregão nº 655/2023**LOTE:** 2**OBJETO:** ALBENDAZOL 400MG**VALOR GLOBAL DO LOTE:** 312.368,60**VIGÊNCIA:** 16/12/2023 a 15/12/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1225468**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº** 1619/2023**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2023-BZGJ7 - GEAF/NEGEP-SERP**EMPRESA:** HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 35.997.345/0001-46**EDITAL:** Pregão nº 655/2023**LOTE:** 3**OBJETO:** DOXICICLINA, CLORIDRATO 100MG**VALOR GLOBAL DO LOTE:** 199.330,56**VIGÊNCIA:** 16/12/2023 a 15/12/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1225470**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº** 1628/2023**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2023-RBBVQ**EDITAL:** nº 768/2023 - NEGEP**EMPRESA:** GALILEO TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA**CNPJ:** 28.801.626/0001-16**LOTE:** 01**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BENS DE CONSUMO - INSUMOS NUTRICIONAIS.**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 15.079,68**VIGÊNCIA:** 16/12/2023 a 15/12/2024.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1225749**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº** 1632/2023**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2023-6C31FEDITAL:

Pregão nº 807/2023 - LACEN

EMPRESA: LABORVIT COMERCIO DE PRODUTOS E INSTRUMENTOS P/ LABORATORIOS LTDA - EPP**CNPJ:** 04.214.068/0001-24**LOTES:** 1,3,4,7,9,10,15,16,17,19,22,24,27,29,30,31,32,33, 35,36,37,38,39,40,42,43,44,46,47,49,52,53,54,55,57,58,59,61,63,65,67,68,70,74,76.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO -

REAGENTE QUÍMICO E CORANTE

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 14.414,04**VIGÊNCIA:** 16/12/2023 a 15/12/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

ORLEI AMARAL CARDOSO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Protocolo 1225858**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº** 1633/2023**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2023-6C31FEDITAL:

Pregão nº 807/2023 - LACEN

EMPRESA: ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP.**CNPJ:** 05.356.421/0001-73**LOTES:** 2,5,14,18,48,56,60,66.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO -

REAGENTE QUÍMICO E CORANTE

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 954,73**VIGÊNCIA:** 16/12/2023 a 15/12/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

ORLEI AMARAL CARDOSO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Protocolo 1225862**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº** 1634/2023**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2023-6C31FEDITAL:

Vitória (ES), sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023.

Pregão nº 807/2023 - LACEN**EMPRESA:** BIOSAVE DIAGNÓSTICA LTDA.**CNPJ:** 10.919.350/0001-00**LOTES:** 11, 51, 64, 69, 71, 73.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO -**REAGENTE QUÍMICO E CORANTE****VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 20.005,00****VIGÊNCIA: 16/12/2023 a 15/12/2024**A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.**ORLEI AMARAL CARDOSO****SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****Protocolo 1225864****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 1611/2023****ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-MFXGD****EDITAL:** Pregão nº 730/2023- GEAF/NEGEP**EMPRESA:** NATCOFARMA DO BRASIL LTDA.**CNPJ:** 08.157.293/0001-27**LOTE: 01****OBJETO:** EVEROLIMO 5MG; COMPRIMIDO.**VALOR TOTAL: R\$ 1.083.975,00****VIGÊNCIA: 16/12/2023 a 15/12/2024**A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.**JOSÉ TADEU MARINO****SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE****Protocolo 1225970****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 1612/2023****ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-MFXGD****EDITAL:** Pregão nº 730/2023- GEAF/NEGEP**EMPRESA:** ONCOVIT**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.****CNPJ:** 10.586.940/0001-68**LOTE: 02****OBJETO:** LISDEXANFETAMINA 30 MG; CAPSULA.**VALOR TOTAL: R\$ 44.330,04****VIGÊNCIA: 16/12/2023 a 15/12/2024**A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.**JOSÉ TADEU MARINO****SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE****Protocolo 1225977****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 1613/2023****ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-MFXGD****EDITAL:** Pregão nº 730/2023- GEAF/NEGEP**EMPRESA:** HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**CNPJ:** 35.997.345/0001-46**LOTE: 04****OBJETO:** VIDAGLIPTINA 50MG; COMPRIMIDO.**VALOR TOTAL: R\$ 11.832,00****VIGÊNCIA: 16/12/2023 a 15/12/2024**A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.**JOSÉ TADEU MARINO****SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE****Protocolo 1226000****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 1614/2023****ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-MFXGD****EDITAL:** Pregão nº 730/2023- GEAF/NEGEP**EMPRESA:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**CNPJ:** 81.706.251/0001-98**LOTE: 05****OBJETO:** PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO1: VILDAGLIPTINA 50MG; PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO2: METFORMINA 500MG - COMPRIMIDO.**VALOR TOTAL: R\$ 22.399,20****LOTE: 06****OBJETO:** PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO1: VILDAGLIPTINA 50MG; PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO2: METFORMINA 1000MG COMPRIMIDO REVESTIDO.**VALOR TOTAL: R\$ 22.399,20****VIGÊNCIA: 16/12/2023 a 15/12/2024**A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.**JOSÉ TADEU MARINO****SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE****Protocolo 1226007****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP: Nº 0512/2023****CONTRATANTE:** Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória -HEÍNSG**PROCESSO: Nº 2023-15HX8****FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Modalidade Pregão eletrônico Nº 0215/2023**ID: 2023.500E1900001.02.0137****CONTRATADA:** MMV PAPELARIA EIRELI**CNPJ: 32.193.726/0001-84****LOTE:01****OBJETO:** AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, CAIXA DE ARQUIVO MORTO 360X135X252**LOTE:23****OBJETO:** AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, CALCULADORA DE MESA, SEM BOBINA**LOTE:28****OBJETO:** AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUADRO BRANCO PAREDE 80 X 60 CM**LOTE:34****OBJETO:** AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIVISÓRIA PARA FICHÁRIO EM PLÁSTICO 10UNID



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/12/2023 09:07:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-0WZ2SV>